

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS**

<b>Nº do documento</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Data de validade</b>
PGR2021037242	30/11/21 11:17	30/11/2026
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>		
<b>Concedido a</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	
GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA	19.318.040/0002-95	
<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b>	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b>	
949508-8	AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº1033, Bairro: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP:	
<b>Atividade Principal</b>		
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		
<b>Representante Legal</b>		
<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	
349.881.305-68	GERCINO COELHO	

<b>Manejo de Resíduos</b>							
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Volume (L/dia ou unidade)</b>	<b>Forma de Acondicionamento</b>	<b>Forma de Armazenamen- to</b>	<b>Transporte Externo</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Destinação/ Disposição Final</b>
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	20.0	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substânci- as para o solo e águaas subterrâne- as.	TRANSAGU TRANSPOR TES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Dispo- ção final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação	Especificação (L/dia ou unidade)	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final	
							PMF	PMF
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	16.6	Tanque	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.	TRANSAGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Rerrefino	Reciclagem	PMF
CLASSE II	Resíduo de papel papelão	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem	PMF
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	171.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	NOVA TERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II	PMF

Classificação	Especificação (L/dia ou unidade)	Volume Armazenamento	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE II	Pneus	0.1	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e água subterrânea	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

## Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): RENAN MOTA MELO / CPF: 048.243.203-99 / Nº Registro Profissional: 0617705933

02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: Rafaela de Almeida Barros / CPF: 646.109.003-78 / Cargo ou Função: Supervisora

03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: CE20210891830

CONDICIONANTES:	
1.	O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Autonomonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
2.	Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
3.	Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
4.	Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
5.	Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
6.	Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
7.	Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
8.	O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
9.	O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
10.	Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.

## LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”;

## DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





# Fortaleza

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

## PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2021037242

DATA EMISSÃO: 30/11/2021

### INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

<b>Nome/Razão Social:</b>	GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
<b>CNPJ/CPF:</b>	19.318.040/0002-95		
<b>Atividade principal:</b>	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS		
<b>Endereço:</b>	AVENIDA ROGACIANO LEITE		
<b>Bairro:</b>	ENGENHEIRO LUCIANO	<b>Complemento:</b>	A
<b>IPTU:</b>	949508-8	<b>Contato 1:</b>	(85)99792-1612
<b>Email:</b>	viniciusferraz@grupognc.com.br		
<b>Responsável legal:</b>	GERCINO COELHO		
<b>CPF:</b>	349.881.305-68	<b>Contato:</b>	(85) 3307-3397 31865981
<b>Email:</b>	rafaelabarros@grupognc.com.br		

<b>Nome:</b>	RENAN MOTA MELO
<b>CPF:</b>	048.243.203-99
<b>Contato:</b>	(85)8696-4174
<b>Nº Registro Profissional:</b>	0617705933

<b>Nome:</b>	Rafaela de Almeida Barros
<b>CPF:</b>	646.109.003-78
<b>Contato:</b>	(85)99178-6985

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES							
Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos	

## **ACOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS**

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS		Data da conclusão
Ações a serem realizadas		
Manter todos os documentos atualizados (Contratos de prestação de serviços de transporte de resíduos), MTR's e declarações junto a este PGRS em um único local (pasta).	23/11/2021	22/01/2022
Aquisição de recipientes identificado com cores para acondicionamento e separação dos resíduos gerados	23/11/2021	22/01/2022
Organização e segregação dos resíduos no abrigo	23/11/2021	22/01/2022
Contratação de empresa credenciada para coleta de pneus e óleo	23/11/2021	22/01/2022
<b>METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

- Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma

inadequada;

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

• Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## OBSERVAÇÕES

- OUTROS RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS: Resíduos de escritório, resíduos de banheiro, varrição e resíduos orgânicos;
  - OUTROS RESÍDUOS PERIGOSOS: Embalagens de óleos lubrificantes, estopas e filtros contaminados;
  - PNEUS: considera-se UND/dia.
- \*\*\*ORIENTAÇÃO FINAIS\*\*\*
- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;
  - Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);
  - Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRES não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;
  - O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRES, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRES;
  - As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador, responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRES para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano;
  - O estabelecimento está em fase de contratação de empresa transportadora credenciada para transporte e destinação de pneus e óleo usado, estando esta ação, dentro do cronograma de ações preventivas e corretivas.

## ANEXOS

**DESCRÍÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO**

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

**DESCRÍÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO**

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declararam que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.